



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado **REDE DE SEMENTES DO CERRADO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 06.941.500/001-04, IE 0746657100156, com sede na CLN 211, Bloco A, sala 221, CEP 70863-510 Brasília, DF, neste ato representada pela sua Presidente **CAMILA PRADO MOTTA**, brasileira, bióloga, solteira, residente e domiciliada em Brasília, DF, portadora da CI 2541066, SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 024.609.911-93, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado **JAMILY SILVA PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 37.588.350/0001-20, com sede e foro em Brasília/DF, neste ato representada por sua única sócia, conforme especificado em seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o presente, para o Projeto “TECENDO REDES E ESPALHANDO SEMENTES”, financiado pelo PPP-ECOS – Promoção de Paisagens Produtivas Ecosociais implementado pelo ISPN por meio do projeto Manejo Integrado e Sustentável de Paisagens no bioma Cerrado no Brasil e no Paraguai (projeto CERES), firmado entre a União Europeia e Consórcio de Organizações formado pelo WWF Holanda, WWF Paraguai, WWF Brasil e o Instituto Sociedade, População e Natureza, contrato de subvenção no ENV/2020/415-917.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a executar, para o CONTRATANTE, serviços combinados de mobilização dos grupos e organização de conteúdo para cartilhas, vídeos e portfolio.

#### Fonte pagadora:

Projeto “TECENDO REDES E ESPALHANDO SEMENTES”, financiado pelo PPP-ECOS – Promoção de Paisagens Produtivas Ecosociais.

#### Atividades:

Facilitação entre os grupos para continuidade das atividades de capacitação e formulação de materiais.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATADA prestará os serviços constantes do caput desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

**Parágrafo segundo**- Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade, através de seus empregados/prepostos, sob sua única e exclusiva responsabilidade, em sua residência/ escritório ou nos locais de produção de sementes, podendo também, se assim entender a CONTRATADA como necessário, serem realizados nas instalações da CONTRATANTE.

DS  
CPM

DS  
JSP



## CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados de 01 de julho a 31 de outubro de 2023, sendo que, findo o prazo, sem necessidade de aviso prévio por escrito considerar-se-á rescindido este contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, a CONTRATADA receberá o total de R\$12.000,00 (doze mil reais), de acordo com a tabela abaixo até a finalização dos serviços.

Período de execução	Pagamento	Valor (R\$)
Julho de 2023	Agosto de 2023	R\$ 4.000,00
Agosto de 2023	Setembro de 2022	R\$ 4.000,00
Setembro de 2023	Outubro de 2023	R\$ 4.000,00

**Parágrafo primeiro** - O pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a remuneração, gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, são de total responsabilidade da CONTRATADA, nada mais sendo devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a qualquer título.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

O relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, visando resguardar responsabilidades, será preferencialmente pela forma escrita através de consultas e respostas, sendo suas obrigações exclusivas:

a) Da CONTRATADA prestar os serviços na forma e modo ajustados, utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE, bem como o cumprimento de todas as determinações impostas pela legislação, pelas autoridades públicas competentes e pelos parceiros da CONTRATANTE indicados na cláusula primeira, relativas aos serviços aqui contratados;

b) Da CONTRATANTE efetuar o pagamento na forma e modo aprazados; fornecer à CONTRATADA a documentação solicitada, fornecer de forma clara e objetiva as orientações necessárias.

## CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da CONTRATADA pelos serviços prestados à CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços.

b) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

DS  
CPM

DS  
JSP



c) A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause a CONTRATANTE, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, ficando expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressaltando o pagamento de serviços já prestados e o atendimento aos direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos casos de insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da CONTRATADA; pelo não cumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA para com o CONTRATANTE ou inadimplemento contratual sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÕES DE RESPONSABILIDADE**

O CONTRATANTE fica isento de responsabilidade por falhas cometidas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços CONTRATADOS e por quaisquer atos ilícitos praticados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA fica isenta de responsabilidade por quaisquer decorrências legais dos atos do CONTRATANTE, inclusive no tangente aos serviços da CONTRATADA prestados no âmbito deste contrato.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhuma perda, acidente, dano ou lesão sofrida pela CONTRATADA em serviço ou por qualquer pessoa que para ela preste serviços, derivada da execução do trabalho, ou por outra razão.

O CONTRATANTE não se responsabiliza por dívidas ou qualquer ônus financeiro decorrente de despesas realizadas pela CONTRATADA não previstas neste contrato ou não autorizadas pelo(s) responsável (is) legal (is) do CONTRATANTE.

DS  
CPM

#### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS AUTORAIS**

Resguarda-se à CONTRATANTE a propriedade de todos os direitos autorais e intelectuais relativos aos serviços prestados pela CONTRATADA em razão do cumprimento do presente instrumento, o que desde já concorda a CONTRATADA, razão pela qual serão indevidas quaisquer avenças de propriedade intelectual sobre os trabalhos prestados em função do aqui acordado.

DS  
JSP



## CLÁUSULA NONA – CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA não poderá divulgar, por qualquer meio ou forma, para qualquer pessoa, informações de caráter não público das quais venha a ter conhecimento de forma direta ou indireta em função da prestação de serviços, ou ainda permitir que terceiros divulguem tais informações, sem a autorização expressa do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Brasília-DF, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Brasília, 01 de julho de 2023

DocuSigned by:

*Camila Prado Motta*

3914C532652541F...

Diretora-Presidente

Rede de Sementes do Cerrado

DocuSigned by:

*JAMILY SILVA PEREIRA*

7DE26CDD276441D...

JAMILY SILVA PEREIRA

CNPJ 37.588.350/0001-20

## TESTEMUNHAS

1.Nome:

CPF

2. Nome:

CPF: